



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
ROSIMERY ROSA MANGIFESTA
MACABÚ ARAÚJO



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
MENSAGEM 041/2025



LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

17 / 09 / 2025

REJEITADO POR MAIORIA

17 / 09 / 2025

Presidente

Nos termos do § 5º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se a alteração caput do art. 12, parágrafo 1º do Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem 041/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12º - A pensão por morte será concedida ao dependente do servidor assegurado pelo regime próprio de previdência social do município de Casimiro de Abreu, correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo.

§ 1º - Reversão em sua totalidade para o pensionista quando os dependentes perderem a qualidade.”

Casimiro de Abreu, 17 de setembro de 2025.


Rosimery Rosa Mangifesta Macabú Araújo
Vereadora